



# Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

## LEI Nº 2363/2020. DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020.

“Institui a Campanha “Agosto Lilás”, de Conscientização pelo fim da violência contra a mulher no calendário Oficial de Eventos do Município de Ibiúna.”

**JOÃO BENEDICTO DE MELLO NETO**, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Ibiúna aprovou e ele sancionou e promulgou a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituída a campanha “Agosto Lilás”, no calendário Oficial do Município de Ibiúna, com o objetivo de promover a conscientização pelo fim da violência contra a mulher, a ser comemorada, anualmente, durante todo o mês de agosto, a divulgar, notadamente.

I – a Lei nº 13.104 de 09 de março de 2015 – Lei do Feminicídio;  
II – a Lei nº 11.340 de 07 de agosto de 2006 – Lei Maria da Penha.

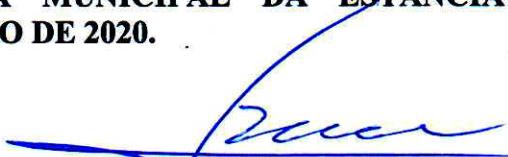
**Art. 2º** - A Campanha prevista nesta lei poderá ser realizada pelos diversos instrumentos disponíveis, como por meio de:

**I** – Palestras;  
**II** – seminários;  
**III** – rodas de conversas;  
**IV** – caminhadas;  
**V** - panfletagem;

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE  
IBIÚNA, AOS 18 DE DEZEMBRO DE 2020.**

  
**JOÃO BENEDICTO DE MELLO NETO**  
Prefeito do Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura e afixada no local de costume em 18 de dezembro de 2020.

  
**JULIANA PRADO SOARES**  
Secretaria da Administração